

RECEBIDO

Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)

As 12:00 hs. Em 29/09/2017

hin farias
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

MENSAGEM GP Nº _____/2017.

Cabedelo/PB, em 28 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI que “**ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Destacamos que esta propositura inicia o ciclo de planejamento orçamentário propriamente dito, quando de suas adaptações à concepção do novo PPA-2018/2021, que se encontra em tramitação nessa Augusta Casa Legislativa. Portanto, foi elaborado com base nessa estrutura orçamentária, de forma a satisfazer, em termos de compatibilidade, os outros instrumentos de planejamento, viabilizando a consecução dos projetos que vinham, e ainda estão sendo executados, bem como aqueles que estarão por vir.

O presente Projeto de Lei, com base estrutural definida nas exigências legais, visa atender possibilidades que possam abranger às necessidades orçamentárias, decorrentes e conseqüentes, do processo de planejamento orçamentário específico para o próximo exercício, buscando viabilizar atendimento contínuo da execução orçamentária, compatível e em consonância com o PPA-2018/2021 e com a LDO-2018.

Não obstante o fato do PPA-2018/2021 ainda se encontrar em tramitação nesta Casa, em fase de apreciação, entendemos que eventuais alterações necessárias e decorrentes da dinâmica da Administração Pública, seja no âmbito das Receitas e Despesas, bem como na priorização sistemática de alguma necessidade urgente, serão objeto de proposições específicas, para as quais resultarão nas devidas adequações, nas matérias pertinentes, fazendo-se as devidas compatibilizações entre a LOA-2018, com o PPA-2018/2021 e com a LDO-2018.

Nesta oportunidade, como de praxe e tradição neste Município, solicito que sejam realizadas Sessões Especiais para promovermos, em conjunto com a Comissão de Orçamento e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

dessa Casa, discussões com a sociedade civil organizada, em audiência pública, o Projeto de Lei ora apresentado.

Importante salientar que o planejamento orçamentário do nosso Município, sem dúvidas, vem a ser futurista em todos os seus aspectos, principalmente quando contempla possibilidades de investimentos que traduzirão progresso e desenvolvimento sustentável, perseguidos de forma insistente e persistente por nossa gestão, quando vislumbra, também, torná-lo bastante promissor no cenário Estadual e Nacional, em termos de justiça social, educação, segurança e bem estar coletivo.

Ademais, estarei a disposição, juntamente com toda equipe da área de planejamento orçamentário, para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura Vossa Excelência, a Comissão de Orçamento de Finanças ou algum de seus ilustríssimos pares, possam vir a ter, por força da interpretação do Projeto de Lei.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores(as) Vereadores(as) que compõem essa Câmara Municipal, para aprovação desta proposição, em caráter de urgência urgentíssima, uma vez que a matéria é de interesse público relevante e inquestionável.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores(as), protestos de elevado respeito e consideração.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor.

Vereador Lucio José do Nascimento Araújo

MD. Presidente da

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

N E S T A.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI Nº 045 /2017.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
CABEDELO, PARA O EXERCÍCIO
DE 2018, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Cabedelo, para o exercício Econômico-Financeiro de 2018 para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 300.160.581,00 (Trezentos Milhões, Cento e Sessenta Mil e Quinhentos e Oitenta e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art.2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	261.376.031	87
Receita Tributária	42.891.001	14
Receitas de Contribuições	6.508.600	2
RECEITA PATRIMONIAL	3.461.305	1
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	203.268.573	68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.246.552	2
Receitas de Capital	9.752.295	3
Operações de Créditos Internas	5.000.000	2
Alienação de Bens	21.300	0
Transferências de Capital	4.730.995	2
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	30.812.398	10
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	30.812.398	10
Total:	240.315.928	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	240.315.928	80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	42.862.500	14
Receitas de Contribuições	7.923.822	3
RECEITA PATRIMONIAL	19.077.697	6
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.278.044	5
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.582.937	1
Receitas de Capital	2.690.345	1
Transferências de Capital	2.690.345	1
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	650.279	0
Receita Retificadora da Receita Corrente	650.279	0
Total:	59.844.653	
3 – Intra-Orçamentário:	14.942.087	5
4 – Total Geral da Administração Indireta:	59.844.653	20

Total de Geral da Receita (2+4):	300.160.581
----------------------------------	-------------

Art.3º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	184.204.155	61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.911.619	46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.287.536	15
DESPESAS DE CAPITAL	34.706.212	12
INVESTIMENTOS	29.776.212	10
INVERSÕES FINANCEIRAS	110.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.820.000	2
Reserva de Contingência	2.693.981	1
Reserva de Contingência	2.693.981	1
Total:	221.604.348	
1-Intra-Orçamentário:	12.068.458	4
2-Total Geral da Administração Direta:	221.604.348	74



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	73.273.390	24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.918.808	19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.354.582	5
DESPESAS DE CAPITAL	4.862.200	2
INVESTIMENTOS	4.436.200	1
INVERSÕES FINANCEIRAS	426.000	0
Reserva de Contingência	420.643	0
Reserva de Contingência	420.643	0
Total:	78.556.233	
3-Intra-Orçamentário:	2.873.629	1
4-Total Geral da Administração Indireta:	78.556.233	26

Total Geral da Despesa (2+4):	300.160.581
-------------------------------	-------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	13.515.000	5
02.010	GABINETE DO PREFEITO	9.152.323	3
02.020	PROCURADORIA GERAL	4.644.835	2
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.891.566	2
02.040	SECRETARIA DA RECEITA	7.837.000	3
02.050	SECRETARIA DAS FINANÇAS	7.755.460	3
02.060	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	69.776.614	23
02.070	SECRETARIA DE TURISMO	2.617.100	1
02.080	SECRETARIA DE CULTURA	3.876.179	1
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.431.467	3
02.100	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	1.858.005	1
02.110	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	5.341.900	2
02.120	SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	13.770.100	5
02.130	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	2.842.550	1
02.140	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	2.819.343	1
02.150	SECRETARIA DE TRANSPORTE	2.641.798	1



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

02.160	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PORTOS	2.697.005	1
02.170	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL	2.357.438	1
02.180	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA/FMMA	4.060.300	1
02.190	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	41.256.580	14
02.210	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	30.000	0
02.230	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	115.000	0
02.240	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	3.264.304	1
02.250	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE	241.000	0
02.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA-PM	2.693.981	1
03.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	117.500	0
Total:		221.604.348	
1-Intra-Orçamentário:		12.068.458	4
2-Total Geral da Administração Direta:		221.604.348	74

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.200	FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS/DESENVOLVER CANEDELLO	350.000	0
02.220	FUNDO DE GESTÃO, DESENV. E MODERN. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO	270.000	0
03.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	63.948.005	21
04.010	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CABEDELO	13.988.288	5
Total:		78.556.233	
3-Intra-Orçamentário:		2.873.629	1
4-Total Geral da Administração Indireta:		78.556.233	26

Total Geral da Despesa (2+4):	300.160.581
-------------------------------	-------------

Art.4º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 3.114.624,00 (Três Milhões, Cento e Quatorze Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais), constituída exclusivamente com recursos do



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art.5º O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina, execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, no qual poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art.66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.6º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observada o disposto no artigo 8º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art.7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no §1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no §1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

§2º O limite fixado no inciso I, deste Artigo, poderá ser majorado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II - aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no inciso I, deste Artigo.

Art.8º As alterações constantes nesta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art.9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 28 de setembro de 2017; 194º da Independência, 126º da República e 60º da Emancipação Política Cabedelense.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

